

## **RESOLUÇÃO RE Nº 03/2010**

*Álvaro Fernandez Gomes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais , e*

*Considerando que nos termos do Artigo 35 inciso XXIV do Estatuto da Fundação Educacional de Barretos os atos normativos de lavra da Reitoria, obrigatoriamente, devem ser homologados pelo Conselho Universitário;*

*Considerando que houve a edição da Resolução RE nº 45/2009 que abriu crédito e deu providências.*

*Considerando que desde a edição da referida Resolução não se realizou reunião ordinária do Conselho Universitário a fim de deliberar acerca de sua homologação e;*

*Considerando, por fim, que o teor da previsão estatutária retro que regulamenta o prazo de 60 dias para homologação pelo Conselho Universitário, sob pena de se tornar sem efeito;*

### **RESOLVE:**

*Artigo 1º - Fica reeditada a Resolução nº 45/2009 que abriu na Contadoria da Fundação Educacional de Barretos, um crédito no valor de R\$119.109,67 (cento e dezenove mil, cento e nove reais e sessenta e sete centavos).*

#### **21.03.00 – Divisão Acadêmica**

|      |                   |              |                                    |            |
|------|-------------------|--------------|------------------------------------|------------|
| 0023 | 12.364.0076-1.089 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 119.109,67 |
|------|-------------------|--------------|------------------------------------|------------|

|              |  |  |  |                   |
|--------------|--|--|--|-------------------|
| <b>Total</b> |  |  |  | <b>119.109,67</b> |
|--------------|--|--|--|-------------------|

*Artigo 2º - As despesas com execução dos dispêndios constantes do Artigo 1º desta Resolução correrão por conta das verbas abaixo discriminadas:*

#### **21.01.00 – Administrativo Geral**

|      |                   |              |                     |           |
|------|-------------------|--------------|---------------------|-----------|
| 0006 | 12.364.0062-2.083 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 51.136,17 |
|------|-------------------|--------------|---------------------|-----------|

#### **21.03.00 – Divisão Acadêmica**

|      |                   |              |                     |           |
|------|-------------------|--------------|---------------------|-----------|
| 0026 | 12.364.0076-2.085 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 67.973,50 |
|------|-------------------|--------------|---------------------|-----------|

|              |  |  |  |                   |
|--------------|--|--|--|-------------------|
| <b>Total</b> |  |  |  | <b>119.109,67</b> |
|--------------|--|--|--|-------------------|

*Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Barretos, 9 de fevereiro de 2010..*

**Prof. Dr. Álvaro Fernandez Gomes**  
**Reitor UNIFEB**

*Registrada na Secretaria da Reitoria da Fundação Educacional de Barretos, na data supra.*